

Lei Municipal nº 792/92

Publicado no jornal Simula Autoriza o Poder Executivo a conceder
Novo Horizonte pensão mensal para Santana Aparecida
Em data de 05/10/92 de Paula e das outras providências.
Página 08

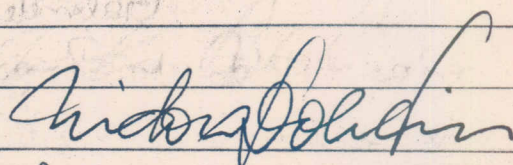
Saço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ezidoro Dalchawan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a conceder uma pensão mensal para Santana Aparecida de Paula, portadora de tetraplegia, por seqüela de paralisia infantil, necessitando de aposentadoria permanente por impossibilidade de desempenhar qualquer atividade física.

Art. 2º - A verba referida no artigo 1º desta Lei será de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente na região, verba esta do Departamento de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 1992.


Ezidoro Dalchawan
Prefeito Municipal